



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEGISLAÇÃO PARA CONSULTA ON-LINE

<http://www.pratinha.mg.gov.br/legislacao>

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI N.º 859/2011.

Dispõe sobre a alteração do artigo 8º, da Lei 609/1997, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 8º, da Lei 609/1997 que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal de Educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 8º- Compete ao Conselho Municipal de Educação:

- I-
- II-
- III-
- IV-
- V-
- VI- Fazer parte do Comitê local do plano de metas, do compromisso todos pela educação do PDE (Plano de Desenvolvimento da Educação, mobilizando a sociedade e acompanhando as metas de evolução do IDEB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG,
Em 21 novembro de 2011.

Antônio Lellis de Faria
Prefeito Municipal

COPIA DO ORIGINAL